



## LEI Nº 1.953/2011 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.786/2009, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009 QUE “DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O PERÍODO DE 2010/2013” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Luz, com a Graça de Deus, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ao Anexo III – Programas e Ações, do parágrafo único, do Art. 1º da Lei Municipal N.º 1.786/2009, de 18 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o Período de 2010/2013”, ficam incluídas as seguintes AÇÕES:

**PROGRAMA 0000: SERVIÇO DE GESTÃO DAS DÍVIDAS**

AÇÃO: 0.035 ENCARGOS OPERAÇÃO DE CRÉDITO - NOVO SOMMA URBANIZA

**PROGRAMA 0008: DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO**

AÇÃO: 1.086 CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA – PROINFÂNCIA

**PROGRAMA 0008: DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO**

AÇÃO: 2.225 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS QESE

**PROGRAMA 0011: ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**

AÇÃO: 2.226 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

**PROGRAMA 0011: ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**

AÇÃO: 2.228 MANUTENCAO PROG PREVENCAO DST/HIV/AIDS - REC PROP

**PROGRAMA 0015: PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA**

AÇÃO: 2.227 MANUTENÇÃO DOS TELECENTROS COMUNITÁRIOS

**Art. 2º.** O Anexo III – Programas e Ações, do parágrafo único, do Art. 1º da Lei Municipal N.º 1.786/2009, de 18 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o Período de 2010/2013”, passa a vigorar com a redação do Anexo único desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 15 de setembro de 2011.

**AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**FALTA ANEXOS**